



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.269/0001-48

Complexo Administrativo Prefeito Moises Machado
Rua Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Bairro Cachoeira,
Santa Rita de Jacutinga—MG CEP 36.135-000

PROCESSO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Torna-se público que o Município de Santa Rita de Jacutinga, por meio Agente de Contratação, com sede na rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo modo de disputa aberto, para **aquisição de pneus e acessórios pneumáticos, novos e de primeira linha, destinados à reposição e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 10h00min do dia 22/10/2026, às 09h30min do dia 09/11/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h00min do dia 09/11/2026**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de pneus e acessórios pneumáticos, novos e de primeira linha, destinados à reposição e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG com critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela TRAZ VALOR**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no processo de aquisição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12(doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo Agente de Contratação com base em critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.9. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3(três), oferecer um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Certificado de registro dos produtos perante o INMETRO para todos os itens os quais são exigíveis;

7.2.4.2. Para fabricantes e importadores, Certificado de Regularidade junto ao IBAMA em nome do fabricante ou importador dos pneus, em conformidade com os Arts. 23, VI; 170, VI; 225, da CF/88; Art. 33, III, § 6º, da Lei nº 12.305/10; Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa IBAMA nº 1/2010 e Lei nº 14.133/21.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou através do site www.srjacutinga.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga, 19 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO OSÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-REQUERENTE:

Município de Santa Rita de Jacutinga – MG.

2. OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual **aquisição de pneus e acessórios pneumáticos, novos e de primeira linha, destinados à reposição e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG**, mediante aplicação do **maior percentual de desconto sobre os preços de referência constantes da Tabela/Catálogo Traz Valor**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos destinados aos diversos veículos, máquinas e equipamentos municipais, abrangendo, conforme a necessidade da Administração, pneus para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, bem como os acessórios pneumáticos correspondentes e necessários à reposição da frota.

2.3. Os pneus e acessórios pneumáticos fornecidos deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeira linha e compatíveis com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos**, observadas as especificações técnicas, aplicações, medidas, dimensões, índices de carga e velocidade, quando aplicáveis, códigos, marcas, modelos, anos, versões e demais características pertinentes a cada item solicitado.

2.4. Os fornecimentos serão realizados de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos ou valores estimados registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.5. Para fins de identificação dos itens e formação dos preços de referência, será utilizada a **Tabela/Catálogo Traz Valor**, considerando-se, conforme aplicável, a descrição, aplicação, medida, código, marca, modelo e demais características técnicas correspondentes ao pneu ou acessório pneumático solicitado.

2.6. Sobre o preço de referência correspondente ao item constante da Tabela/Catálogo Traz Valor será aplicado o **percentual de desconto registrado pela empresa vencedora**, conforme o critério de julgamento estabelecido no Edital e as condições previstas neste Termo de Referência.

2.7. A Administração Municipal manterá acesso próprio à Tabela/Catálogo Traz Valor para fins de consulta, conferência, fiscalização e acompanhamento dos preços de referência utilizados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.8. A empresa vencedora deverá, **às suas próprias expensas, providenciar e manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços assinatura ou licença de acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor**, em condições que permitam a consulta dos preços de referência utilizados na execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer pagamento, reembolso ou ônus adicional referente à referida assinatura ou licença.

2.9. A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2.10. A entrega dos pneus e acessórios pneumáticos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

2.11. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Administração, observados os horários e procedimentos estabelecidos para recebimento, conferência e aceitação dos produtos.

2.12. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a entrega de produtos novos, adequados, compatíveis, em perfeitas condições de uso e conservação e acompanhados das informações necessárias à sua identificação e conferência.

2.13. Os pneus e acessórios pneumáticos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, bem como às especificações e recomendações dos respectivos fabricantes, quando pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.14. A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, sem ônus adicional para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, danos, vícios, incompatibilidade, sinais de uso ou quaisquer divergências em relação às especificações solicitadas.

2.15. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, condições de qualidade, quantidade, aplicação ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.16. O fornecimento dos pneus e acessórios pneumáticos ocorrerá exclusivamente mediante solicitação da Administração, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as condições e os limites estabelecidos nos documentos da contratação.

FORNECIMENTO DE PNEUS COM REFERENCIA NA TABELA TRAZ VALOR FABRIANTE/ORIGINAL:		VALOR ESTIMADO
LOTE 1	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA MOTOCICLETAS DAS MARCAS HONDA, YAMAHA, SUZUKI, KAWASAKI, DAFRA, SHINERAY, ENTRE OUTRAS.	R\$ 15.000,00
LOTE 2	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA VEICULOS LEVES E MEDIOS DAS MARCAS CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA, RENAULT, HYUNDAI, HONDA, NISSAN, PEUGEOT, CITROËN, ENTRE OUTRAS	R\$ 200.000,00
LOTE 3	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, FORD, IVECO, SCANIA, VOLVO, DAF, ENTRE OUTRAS.	R\$ 300.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LOTE 4	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JCB, KOMATSU, XCMG, LIUGONG, HYUNDAI, VOLVO, ENTRE OUTRAS.	R\$ 300.000,00
---------------	--	-----------------------

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O fornecimento deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as características e necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal.

3.2. Os pneus e acessórios pneumáticos deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeira linha e compatíveis com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos**, de acordo com a aplicação, medida, dimensão, índice de carga, índice de velocidade, quando aplicáveis, marca, modelo, ano, versão e demais características técnicas pertinentes.

3.3. O fornecimento compreenderá pneus e acessórios pneumáticos destinados aos diversos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, incluindo, conforme a necessidade da Administração, pneus para veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e demais equipamentos, bem como acessórios pneumáticos compatíveis e necessários à reposição.

3.4. Os pneus e acessórios pneumáticos serão fornecidos de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observados os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.5. Para cada solicitação de fornecimento, a Administração identificará o pneu ou acessório pneumático necessário, considerando as características e especificações do respectivo veículo, máquina ou equipamento.

3.6. A **Tabela/Catálogo Traz Valor** será utilizada como referência para identificação e consulta do preço dos itens solicitados, considerando a descrição, aplicação, medida, código, marca, modelo e demais características técnicas correspondentes ao pneu ou acessório pneumático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.7. Quando o pneu ou acessório pneumático solicitado estiver disponível na Tabela/Catálogo Traz Valor, será utilizado o respectivo preço de referência constante da tabela, aplicando-se sobre esse valor o **percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do certame**.

3.8. O valor resultante da aplicação do percentual de desconto será considerado o **preço máximo a ser pago pela Administração** pelo respectivo item, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.9. Na hipótese de o pneu ou acessório pneumático necessário à reposição da frota **não possuir preço ou referência correspondente na Tabela/Catálogo Traz Valor**, a Administração realizará pesquisa de preços para identificação do preço de mercado do item, mediante a obtenção, sempre que possível, de **03 (três) orçamentos ou cotações de fornecedores**.

3.10. Na situação prevista no item anterior, será considerado como preço de referência o **menor valor obtido na pesquisa de preços**, desde que a cotação corresponda ao mesmo item, aplicação, especificação e condição de fornecimento solicitados pela Administração.

3.11. Sobre o preço de referência obtido mediante pesquisa de mercado será aplicado o **mesmo percentual de desconto registrado pela empresa vencedora do certame**, resultando no valor máximo a ser pago pela Administração pelo respectivo item.

3.12. A contratada deverá fornecer o pneu ou acessório pneumático pelo valor resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência apurado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valor superior ao resultado obtido mediante a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

3.13. A pesquisa de preços prevista nos itens anteriores deverá ser devidamente documentada no respectivo processo administrativo, contendo, sempre que possível, a identificação dos fornecedores consultados, descrição do item, especificação, aplicação, data da cotação e respectivos valores, de modo a permitir a conferência e fiscalização do preço adotado.

3.14. A inexistência de referência na Tabela/Catálogo Traz Valor não implicará a impossibilidade de aquisição do item necessário à reposição da frota, podendo a Administração utilizar a pesquisa de preços prevista neste Termo de Referência para estabelecer o parâmetro de valor aplicável ao fornecimento.

3.15. O fornecimento dos pneus e acessórios pneumáticos será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, que deverá disponibilizar e entregar os produtos conforme as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

solicitações emitidas pela Administração, observadas as especificações, quantidades, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.16. A contratada deverá fornecer os pneus e acessórios pneumáticos solicitados pela Administração **independentemente do valor individual do item ou do valor total da aquisição**, não podendo recusar o fornecimento em razão do baixo valor do item ou da solicitação.

3.17. A Administração Municipal manterá acesso próprio à Tabela/Catálogo Traz Valor para fins de consulta, conferência, fiscalização e acompanhamento dos preços de referência utilizados durante a execução da Ata de Registro de Preços.

3.18. A empresa vencedora deverá, **às suas próprias expensas, providenciar e manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços assinatura ou licença de acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor**, necessária ao acompanhamento dos preços de referência utilizados na execução do objeto.

3.18. O custo da assinatura, licença ou acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor será de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida a cobrança, direta ou indireta, de qualquer valor adicional ao Município em razão dessa obrigação.

3.19. A contratada deverá garantir a procedência, qualidade e adequação dos pneus e acessórios pneumáticos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, incompatibilidade, divergência de especificação ou que forem entregues em desacordo com a solicitação.

3.20. Os pneus e acessórios pneumáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, devendo apresentar identificação suficiente para permitir sua conferência quanto à marca, medida, modelo, aplicação, código, quando aplicável, e demais características pertinentes.

3.21. O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

3.22. O recebimento dos pneus e acessórios pneumáticos ficará condicionado à conferência, pelo servidor responsável, da quantidade, especificação, medida, aplicação, compatibilidade, integridade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.23. A Administração poderá recusar produtos que não estejam de acordo com as especificações solicitadas, apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, deformações, ressecamento, incompatibilidade ou qualquer outra desconformidade, devendo a contratada providenciar sua substituição nas condições estabelecidas na contratação.

3.24. O fornecimento deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos, bem como as disposições legais pertinentes à fabricação, comercialização e fornecimento de pneus e acessórios pneumáticos.

3.25. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata.

4.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as aquisições de **pneus e acessórios pneumáticos** registrados, de forma parcelada e conforme a necessidade, observados os quantitativos, preços, percentuais de desconto e demais condições estabelecidas na Ata.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à existência de necessidade, disponibilidade orçamentária e demais condições legais aplicáveis.

4.4. Cada fornecimento será formalizado mediante **Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

4.5. O prazo para entrega dos pneus e acessórios pneumáticos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos decorrentes dela, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir todas as obrigações assumidas.

4.7. A assinatura ou licença de acesso à **Tabela/Catálogo Traz Valor**, de responsabilidade da empresa vencedora, deverá permanecer ativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos decorrentes dela, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Eventuais contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência e execução estabelecidos no instrumento de contratação, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular de **pneus e acessórios pneumáticos** necessários à reposição e à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

5.2. A frota municipal é composta por veículos, máquinas e equipamentos de diferentes marcas, modelos, anos de fabricação, características e aplicações, utilizados pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços públicos, tais como transporte de servidores e usuários, manutenção de vias, obras públicas, limpeza urbana, transporte de materiais, atendimento às áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura e demais atividades de interesse público.

5.3. A utilização contínua dos veículos, máquinas e equipamentos ocasiona desgaste natural dos pneus, em razão da quilometragem percorrida, condições das vias, carga transportada, características de operação e demais fatores relacionados à utilização da frota. Dessa forma, torna-se necessária a substituição periódica dos pneus que apresentem desgaste ou condições inadequadas de utilização, de modo a preservar a segurança, a conservação e o adequado funcionamento dos veículos e equipamentos.

5.4. Considerando a diversidade da frota municipal e a impossibilidade de prever, com exatidão, quais pneus e acessórios pneumáticos serão necessários durante o período de vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições parceladas e conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.5. A utilização da **Tabela/Catálogo Traz Valor** como referência para identificação e balizamento dos preços dos pneus e acessórios pneumáticos permitirá estabelecer parâmetro objetivo para a formação dos valores de aquisição, considerando a descrição, aplicação, medida, código, marca, modelo e demais características técnicas correspondentes a cada item.

5.6. A adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto sobre os preços de referência da Tabela/Catálogo Traz Valor** permitirá estabelecer previamente o percentual de desconto a ser aplicado aos preços dos itens durante a execução da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior padronização, objetividade e transparência na formação dos valores de fornecimento.

5.7. Para os itens que eventualmente não possuírem referência de preço na Tabela/Catálogo Traz Valor, será realizada pesquisa de preços pela Administração, preferencialmente mediante a obtenção de **03 (três) orçamentos ou cotações**, observada a metodologia estabelecida neste Termo de Referência para definição do preço de referência e posterior aplicação do percentual de desconto registrado.

5.8. A contratação de empresa para fornecimento dos pneus e acessórios pneumáticos permitirá maior agilidade no atendimento das demandas de reposição da frota, reduzindo o período de indisponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos municipais.

5.9. O fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, permitirá evitar a aquisição antecipada e o armazenamento desnecessário de pneus e acessórios pneumáticos, possibilitando melhor adequação das aquisições às demandas efetivamente verificadas e aos recursos disponíveis.

5.10. A contratação também contribuirá para o aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização das despesas relacionadas à aquisição de pneus e acessórios pneumáticos, permitindo à Administração conferir os preços praticados, os descontos aplicados, as especificações dos produtos fornecidos e a correspondente documentação fiscal.

5.11. A empresa vencedora deverá, às suas próprias expensas, manter assinatura ou licença de acesso à **Tabela/Catálogo Traz Valor**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos decorrentes dela, possibilitando o acompanhamento dos preços de referência utilizados na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.12. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de **pneus e acessórios pneumáticos adequados à reposição da frota municipal**, proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, segurança na utilização dos veículos, máquinas e equipamentos e condições para a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Santa Rita de Jacutinga/MG.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A estimativa da contratação foi elaborada considerando as necessidades previstas para a reposição e manutenção dos pneus e acessórios pneumáticos dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, levando-se em consideração, sempre que disponíveis, o histórico de consumo, as características e a quantidade dos veículos e equipamentos, suas aplicações e as necessidades previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Em razão da diversidade da frota municipal e da impossibilidade de prever, com exatidão, quais pneus e acessórios pneumáticos serão necessários durante a vigência da contratação, os quantitativos estimados possuem caráter **referencial**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

6.3. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, empenho ou documento equivalente, observados os limites, preços, descontos e demais condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.4. A estimativa dos valores da contratação será apurada nos autos mediante metodologia de pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, utilizando-se, quando disponíveis e aplicáveis, os preços de referência constantes da **Tabela/Catálogo Traz Valor**, bem como outros parâmetros e elementos de pesquisa de mercado admitidos pela legislação aplicável.

6.5. Para fins de estimativa, serão considerados os quantitativos previstos e os respectivos preços de referência dos pneus e acessórios pneumáticos, de acordo com suas especificações, aplicações, medidas, dimensões, índices de carga e velocidade, marca, modelo, código ou demais características pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

6.6. O percentual de desconto será objeto de disputa no Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o **maior desconto sobre os preços de referência da Tabela/Catálogo Traz Valor**, conforme metodologia estabelecida no Edital e neste Termo de Referência.

6.7. Para os itens que eventualmente não possuírem referência correspondente na **Tabela/Catálogo Traz Valor**, será realizada pesquisa de preços específica, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações, quando possível, observadas as mesmas especificações e condições do item, adotando-se, quando cabível, o menor preço obtido como referência para aplicação do percentual de desconto registrado.

6.8. A metodologia de formação dos preços de referência, os quantitativos estimados e os demais elementos utilizados para composição da estimativa deverão ser devidamente documentados e formalizados nos autos do processo licitatório.

6.9. Os valores e quantitativos estimados servirão exclusivamente para fins de planejamento, dimensionamento e instrução da contratação, não gerando para a Administração obrigação de contratação ou aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.10. A estimativa da contratação não limita a Administração à aquisição integral dos quantitativos previstos, ficando os fornecimentos condicionados à necessidade efetivamente identificada, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições legais aplicáveis.

FORNECIMENTO DE PNEUS COM REFERENCIA NA TABELA TRAZVALOR FABRIANTE/ORIGINAL:		VALOR ESTIMADO
LOTE 1	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA MOTOCICLETAS DAS MARCAS HONDA, YAMAHA, SUZUKI, KAWASAKI, DAFRA, SHINERAY, ENTRE OUTRAS.	R\$ 15.000,00
LOTE 2	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA VEICULOS LEVES E MEDIOS DAS MARCAS CHEVROLET, FIAT, VOLKSWAGEN, FORD, TOYOTA, RENAULT, HYUNDAI, HONDA, NISSAN, PEUGEOT, CITROËN, ENTRE OUTRAS	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LOTE 3	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES DAS MARCAS MERCEDES-BENZ, VOLKSWAGEN, FORD, IVECO, SCANIA, VOLVO, DAF, ENTRE OUTRAS.	R\$ 300.000,00
LOTE 4	FORNECIMENTO DE PNEUS , PARA TRATORES E MÁQUINAS PESADAS DAS MARCAS CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, JCB, KOMATSU, XCMG, LIUGONG, HYUNDAI, VOLVO, ENTRE OUTRAS.	R\$ 300.000,00

Valor total estimado: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Rita de Jacutinga, observada a dotação orçamentária correspondente, a ser indicada pelo setor competente.

Unidade: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04.122.003.2.0006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Unidade: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Sub-Unidade: 3 – TURISMO, 23.695.013.2.0018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TURISMO, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Unidade: 7 - SECRET. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS Sub-Unidade: 1 - SECRET. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.122.003.2.0022 MAN.ATIV.SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS E SERV. URBANOS, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM, 26.782.010.2.0027 MANUT. DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.244.003.2.0029 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 11 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Sub-Unidade: 1 - SEC. MUNIC. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, 20.606.014.2.0033 ATIV. SECRET. AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12.361.004.2.0042 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE Sub-Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, 10.122.003.2.0047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE, 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

8. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. No Município de Santa Rita de Jacutinga ainda não foi implantado o Plano de Contratações Anual. A contratação encontra-se alinhada à necessidade administrativa de aprimoramento da gestão da frota municipal e de melhoria dos procedimentos relacionados à aquisição de peças e manutenção dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O fornecimento dos pneus e acessórios pneumáticos será realizado de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, empenho ou documento equivalente.

9.2. A solicitação deverá conter, sempre que possível, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, sua marca, modelo, ano, aplicação, descrição do pneu ou acessório pneumático, medida, quantidade e demais informações necessárias à correta identificação do item.

9.3. A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência, observando a compatibilidade do produto com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

9.4. Quando o item possuir referência na **Tabela/Catálogo Traz Valor**, será considerado o respectivo preço de referência constante da ferramenta, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado pela contratada no certame.

9.5. Quando o item solicitado não possuir referência na **Tabela/Catálogo Traz Valor**, a Administração realizará pesquisa de preços, preferencialmente mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos ou cotações, sempre que possível, adotando-se, quando cabível, o menor valor válido para item de mesma especificação e condições, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado pela contratada.

9.6. A contratada deverá fornecer os itens pelo preço resultante da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo preço de referência, não podendo cobrar valores superiores aos estabelecidos mediante a metodologia prevista neste Termo de Referência.

9.7. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

9.8. A contratada deverá **fornecer e entregar integralmente a quantidade solicitada pela Administração**, independentemente do valor total da solicitação, não sendo estabelecido qualquer valor mínimo para fornecimento ou entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.9. A entrega deverá ser realizada **no local indicado pela Administração**, sem cobrança de frete, transporte, deslocamento ou qualquer outra taxa adicional, independentemente do valor da solicitação.

9.10. Não será admitida a recusa, limitação ou condicionamento do fornecimento ou da entrega em razão do baixo valor da solicitação, devendo a contratada atender integralmente à quantidade e às especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.11. Os pneus e acessórios pneumáticos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento e acompanhados das informações necessárias à sua identificação e conferência.

9.12. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência da quantidade, especificação, medida, aplicação, compatibilidade, integridade, condições de conservação e demais características dos produtos fornecidos.

9.13. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, incompatibilidade, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade em relação à solicitação ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do descumprimento contratual.

9.15. A contratada será responsável pela qualidade, procedência, adequação e compatibilidade dos pneus e acessórios pneumáticos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

9.16. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega, incluindo embalagem, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação.

9.17. A contratada deverá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos decorrentes dela, manter assinatura ou licença de acesso à **Tabela/Catálogo Traz Valor**, às suas próprias expensas, conforme obrigação estabelecida neste Termo de Referência.

9.18. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

9.19. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.20. A fiscalização da execução será realizada pelo servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar os fornecimentos, conferir os produtos, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Santa Rita de Jacutinga/MG, por meio de servidor ou servidores formalmente designados para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. Compete ao fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à correta execução dos fornecimentos, observância dos prazos, especificações, quantidades, preços, percentual de desconto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.3. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) a correspondência entre os pneus e acessórios pneumáticos solicitados e os efetivamente fornecidos;
- b) a compatibilidade dos produtos com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos;
- c) a quantidade, marca, modelo, medida, aplicação, dimensões, índices de carga e velocidade e demais características dos produtos;
- d) a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo preço de referência da **Tabela/Catálogo Traz Valor**;
- e) nos casos de itens não constantes da Tabela/Catálogo Traz Valor, a observância da metodologia de pesquisa de preços estabelecida neste Termo de Referência;
- f) o cumprimento do prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**;
- g) o cumprimento da obrigação de entrega integral da quantidade solicitada, independentemente do valor total do fornecimento;
- h) as condições de acondicionamento, integridade, conservação e qualidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

i) a regularidade da documentação fiscal correspondente aos fornecimentos.

10.4. O Município poderá realizar consultas à **Tabela/Catálogo Traz Valor** para conferência dos preços de referência utilizados na formação dos valores dos fornecimentos e da correta aplicação do percentual de desconto registrado.

10.5. A contratada deverá disponibilizar ao fiscal todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à identificação dos itens, preços de referência, descontos aplicados, especificações e condições de fornecimento.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, adequação, compatibilidade e segurança dos pneus e acessórios pneumáticos fornecidos, nem por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto.

10.7. O Município poderá recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem às especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.9. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas pelo fiscal, que deverá comunicar à autoridade competente aquelas que possam ensejar providências administrativas, correções, aplicação de penalidades ou demais medidas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

10.10. O recebimento dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade da contratada pela existência de vícios, defeitos, inadequações ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, após o regular



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

fornecimento, recebimento e aceite dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente.

11.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à correta identificação dos pneus e acessórios pneumáticos a serem fornecidos.

11.3. Informar à contratada, sempre que possível, os dados necessários à correta identificação do veículo, máquina ou equipamento, incluindo marca, modelo, ano, aplicação, medida, dimensões e demais características pertinentes ao produto solicitado.

11.4. Designar formalmente servidor ou servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, verificando a quantidade, qualidade, especificação, compatibilidade, preços, descontos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.

11.6. Realizar a conferência dos preços dos itens fornecidos, utilizando a **Tabela/Catálogo Traz Valor** como referência quando houver correspondente disponível e, nos casos em que não houver referência, realizar a pesquisa de preços conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

11.7. Receber e conferir os pneus e acessórios pneumáticos fornecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições ou demais exigências estabelecidas na contratação.

11.8. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, divergência ou desconformidade identificada nos produtos fornecidos, determinando, quando cabível, sua substituição.

11.9. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada identificação dos produtos solicitados e à execução dos fornecimentos.

11.10. Proporcionar, dentro de suas atribuições, as condições necessárias para que a contratada possa cumprir as obrigações assumidas.

11.11. Efetuar as pesquisas de preços necessárias para os itens que não possuem referência na **Tabela/Catálogo Traz Valor**, observando a metodologia definida neste Termo de Referência.

11.12. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos fornecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.13. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.14. Disponibilizar à contratada as informações referentes ao local e às condições necessárias para a realização das entregas, conforme estabelecido nas respectivas Ordens de Fornecimento.

11.15. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Fornecer os pneus e acessórios pneumáticos solicitados pela Administração, em estrita conformidade com as especificações, quantidades, aplicações, condições, preços e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

12.2. Fornecer produtos **novos, sem uso anterior, de primeira linha, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os respectivos veículos, máquinas e equipamentos**, observadas as especificações e características técnicas solicitadas pela Administração.

12.3. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

12.4. Fornecer e entregar **integralmente a quantidade solicitada pela Administração**, independentemente do valor individual do item ou do valor total da solicitação, não podendo recusar, limitar ou condicionar o fornecimento ou a entrega em razão do baixo valor do pedido.

12.5. Realizar, **sem cobrança de frete, transporte, deslocamento ou qualquer outra taxa adicional**, a entrega dos produtos no local indicado pela Administração, independentemente do valor total da solicitação, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

12.6. Aplicar corretamente o percentual de desconto registrado no certame sobre os preços de referência da **Tabela/Catálogo Traz Valor**, sempre que houver referência correspondente para o item solicitado.

12.7. Nos casos em que o item não possuir referência na **Tabela/Catálogo Traz Valor**, aceitar o preço de referência apurado pela Administração mediante pesquisa de preços, observada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

metodologia estabelecida neste Termo de Referência, aplicando sobre esse valor o percentual de desconto registrado no certame.

12.8. Não cobrar valores superiores aos resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo preço de referência, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

12.9. Providenciar e manter, **às suas próprias expensas**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos dela decorrentes, assinatura ou licença de acesso à **Tabela/Catálogo Traz Valor**, necessária ao acompanhamento dos preços de referência utilizados na execução do objeto.

12.10. Arcar integralmente com os custos da assinatura, licença ou acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor, não podendo repassar ao Município qualquer custo adicional decorrente dessa obrigação.

12.11. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, por meio da fiscalização, qualquer ocorrência, anormalidade ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos produtos.

12.12. Comunicar previamente à Administração eventual impossibilidade de fornecimento de determinado item, apresentando justificativa e documentação pertinente, sem prejuízo da análise e das providências que poderão ser adotadas pela Administração.

12.13. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

12.14. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade identificada no recebimento ou posteriormente, observado o prazo determinado pela fiscalização.

12.15. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade, segurança, adequação e compatibilidade dos pneus e acessórios pneumáticos fornecidos, respondendo pelos vícios e danos decorrentes de fornecimento inadequado.

12.16. Entregar os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, observando as condições necessárias para preservar sua integridade e qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

12.17. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, embalagens, transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas de sua responsabilidade.

12.18. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações decorrentes da relação de trabalho de seus empregados e demais profissionais envolvidos na execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

12.19. Comunicar ao Município qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais informações necessárias à comunicação entre as partes.

12.20. Comunicar formalmente ao Município a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa impedir ou retardar o cumprimento das obrigações, apresentando a devida comprovação e as medidas adotadas para minimizar seus efeitos.

12.21. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes dela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

12.22. Cumprir as normas técnicas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos pneus e acessórios pneumáticos.

12.23. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

12.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

12.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração, quando cabível.

12.26. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar à Administração a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, procedência, compatibilidade, entrega e demais condições estabelecidas para os pneus e acessórios pneumáticos.

13.2. A vedação prevista neste item não afasta a possibilidade de aquisição dos produtos junto aos respectivos fabricantes ou distribuidores pela contratada, desde que permaneça integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas na contratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. A Ata de Registro de Preços e os fornecimentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Compete ao fiscal acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento das Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes;
- b) a quantidade, especificação, medida, aplicação e demais características dos pneus e acessórios pneumáticos entregues;
- c) a compatibilidade dos produtos com os veículos, máquinas e equipamentos indicados pela Administração;
- d) a qualidade, integridade, conservação e condições dos produtos;
- e) o cumprimento do prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- f) o fornecimento e a entrega integral da quantidade solicitada pela Administração;
- g) a aplicação correta do percentual de desconto registrado no certame;
- h) a utilização dos preços de referência da **Tabela/Catálogo Traz Valor**, quando houver correspondente;
- i) a observância da metodologia de pesquisa de preços para os itens que não possuem referência na Tabela/Catálogo Traz Valor;
- j) a realização da entrega no local indicado pela Administração, independentemente do valor da solicitação;
- k) a regularidade da documentação fiscal e dos demais documentos relacionados aos fornecimentos.

15.4. O fiscal deverá registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos, atrasos ou desconformidades observadas.

15.5. O fiscal comunicará à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.6. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização e fornecer todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

15.7. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, os pneus e acessórios pneumáticos fornecidos em desacordo com as especificações, condições ou exigências estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

15.8. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, procedência, adequação e compatibilidade dos pneus e acessórios pneumáticos fornecidos ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade.

15.9. O recebimento, conferência ou aceite dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e do atesto do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização.

16.4. Antes de cada pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.5. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

16.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada nos documentos da contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

17 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A contratação será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, decorrente do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

17.2. A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser utilizada para as aquisições decorrentes do objeto registrado durante seu período de vigência, observadas as condições estabelecidas no edital e na própria Ata.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

17.4. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

17.5. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência e condições de execução estabelecidas conforme a respectiva contratação e a legislação aplicável, sem prejuízo das obrigações assumidas pela contratada.

17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente, observados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A formalização, divulgação e publicidade da Ata de Registro de Preços e dos demais atos decorrentes da contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os meios oficiais de publicidade aplicáveis, inclusive o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, quando exigido.

17.9. Os atos relativos à contratação deverão ser devidamente registrados e disponibilizados nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, observadas as exigências de transparência e publicidade previstas na legislação.

17.10. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações já constituídas ou os fornecimentos regularmente formalizados anteriormente, observadas as disposições legais e os instrumentos de contratação correspondentes.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

18.1. O prazo para fornecimento e entrega dos **pneus e acessórios pneumáticos** será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela contratada.

18.2. A contratada deverá realizar a entrega da **quantidade integral solicitada**, independentemente do valor total da respectiva solicitação, não havendo valor mínimo para fornecimento ou entrega.

18.3. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, independentemente do valor da solicitação, **sem cobrança adicional de frete, transporte, deslocamento ou qualquer outra taxa relacionada à entrega.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

18.4. A contratada não poderá recusar, limitar ou condicionar o fornecimento ou a entrega dos produtos em razão do baixo valor individual do item ou do valor total da solicitação.

18.5. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do vencimento do prazo, ficando a prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração.

18.6. A entrega deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento, devendo os produtos ser novos, sem uso anterior, de primeira linha, adequados e compatíveis com o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

18.7. O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições de fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.8. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência de sua quantidade, especificação, qualidade, integridade e compatibilidade com a solicitação, não afastando a responsabilidade da contratada por eventuais vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. O recebimento dos **pneus e acessórios pneumáticos** será realizado na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo razoável definido pela Administração, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e correspondência dos produtos com a Ordem de Fornecimento.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, verificando-se, especialmente, a quantidade, especificação, marca, modelo, medida, aplicação, compatibilidade com o veículo, máquina ou equipamento, qualidade, integridade e demais características exigidas neste Termo de Referência.

19.4. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável, mediante atesto ou documento equivalente, após constatado o atendimento integral das condições estabelecidas para o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

19.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, incompatibilidade, divergência de especificação, quantidade incorreta ou qualquer outra desconformidade em relação à Ordem de Fornecimento ou às exigências da contratação.

19.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

19.7. A substituição dos produtos rejeitados não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de fornecimento nem impede a aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e compatibilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.9. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

20.1. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Ordens de Fornecimento, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

20.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver fornecimentos dela decorrentes, **assinatura ou licença de acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor**, às suas próprias expensas, sempre que essa ferramenta for utilizada como referência para formação dos preços dos produtos fornecidos.

20.3. A assinatura ou licença de acesso à Tabela/Catálogo Traz Valor será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame, não cabendo ao Município qualquer despesa relativa à contratação, renovação ou manutenção desse acesso.

20.4. Quando houver item correspondente na Tabela/Catálogo Traz Valor, o preço de referência será aquele constante da ferramenta, observadas a descrição, aplicação, código, marca, modelo, medida e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

demais características necessárias à correta identificação do produto, aplicando-se sobre esse valor o percentual de desconto registrado pela contratada.

20.5. Na hipótese de o pneu ou acessório pneumático solicitado não possuir referência na Tabela/Catálogo Traz Valor, a Administração realizará pesquisa de preços, preferencialmente mediante a obtenção de **03 (três) orçamentos ou cotações**, quando possível, adotando a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

20.6. Nos casos previstos no item anterior, será considerado como preço de referência o menor preço válido obtido para produto de mesma especificação e em condições equivalentes de fornecimento, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto registrado pela contratada.

20.7. A contratada deverá fornecer os produtos pelo preço resultante da aplicação do percentual de desconto registrado, não podendo exigir valor superior ao preço assim apurado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nos instrumentos da contratação.

20.8. Eventuais alterações, atualizações ou indisponibilidades da Tabela/Catálogo Traz Valor que possam interferir na identificação dos itens ou na formação dos preços de referência deverão ser comunicadas à Administração.

20.9. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto à identificação, aplicação, especificação, procedência e preços de referência dos produtos ofertados.

20.10. O descumprimento das condições especiais estabelecidas neste item poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e o devido processo administrativo.

21.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, poderão ser aplicadas as multas previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observados os limites e critérios neles estabelecidos.

21.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

21.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

21.5. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto e pela impossibilidade de previsão exata das quantidades e dos tipos de pneus e acessórios pneumáticos que serão necessários durante a vigência da contratação, considerando a diversidade da frota municipal e a ocorrência de demandas de forma variável e parcelada.

22.3. O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto**, a ser aplicado sobre os preços de referência dos itens constantes da **Tabela/Catálogo Traz Valor**, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

22.4. O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora será registrado na Ata de Registro de Preços e deverá ser aplicado aos preços de referência dos produtos fornecidos durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas na contratação.

22.5. Para os itens que possuírem correspondente na Tabela/Catálogo Traz Valor, serão considerados os respectivos preços de referência, observadas a descrição, aplicação, código, marca, modelo, medida e demais características necessárias à correta identificação do produto.

22.6. Para os itens que eventualmente não possuírem referência na Tabela/Catálogo Traz Valor, será realizada pesquisa de preços pela Administração, preferencialmente mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos ou cotações, quando possível, adotando-se a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, com posterior aplicação do percentual de desconto registrado.

22.7. A utilização da Tabela/Catálogo Traz Valor como referência de preços não constitui contratação do sistema pela Administração para os fornecedores participantes, cabendo à empresa vencedora do certame, durante a execução da Ata, arcar com os custos de assinatura ou licença de acesso à ferramenta, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

22.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a realizar contratações ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

22.9. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

22.10. Considerando que o critério de julgamento será o **maior percentual de desconto** sobre os preços de referência da Tabela/Catálogo Traz Valor, a Administração poderá realizar a análise da exequibilidade das propostas sempre que houver elementos que indiquem possível inviabilidade de execução do percentual ofertado.

22.11. A apresentação de percentual de desconto elevado, inclusive superior a **50% (cinquenta por cento)**, **não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta**, devendo a Administração avaliar, de forma objetiva, sua compatibilidade com as condições de fornecimento estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

22.12. Quando necessário, a Administração poderá solicitar à licitante a demonstração da exequibilidade do percentual de desconto ofertado, mediante apresentação de documentos, informações, planilhas, notas fiscais, cotações, comprovação de condições comerciais junto a fabricantes ou distribuidores ou outros elementos capazes de demonstrar que a proposta poderá ser executada integralmente nas condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

22.13. A análise deverá considerar, entre outros aspectos, a capacidade da licitante de fornecer os produtos pelo preço resultante do desconto ofertado, a manutenção da qualidade e das especificações exigidas, os custos de aquisição, tributos, transporte, entrega, garantia, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

22.14. Caso a licitante não demonstre, quando devidamente solicitada, a viabilidade do desconto ofertado ou fique caracterizada a inexequibilidade da proposta, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

22.15. A análise de exequibilidade será realizada de forma objetiva, mediante os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável, assegurando-se à licitante o direito de apresentar os elementos necessários à demonstração da viabilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

23. DO CONTROLE E DA CONFERÊNCIA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

23.1. Os preços utilizados para fins de fornecimento deverão corresponder aos preços de referência efetivamente registrados na **Tabela/Catálogo Traz Valor** para o pneu ou acessório pneumático correspondente ao veículo, máquina ou equipamento objeto da solicitação.

23.2. A identificação do item deverá observar, sempre que disponíveis e aplicáveis, a marca, modelo, ano, versão, aplicação, medida, dimensões, índice de carga, índice de velocidade, código, referência e demais características necessárias à correta identificação do pneu ou acessório pneumático.

23.3. É vedada a utilização de referência correspondente a veículo, máquina, equipamento, versão, aplicação, medida ou produto diverso daquele efetivamente solicitado pela Administração, quando tal procedimento resultar em alteração indevida do preço de referência.

23.4. A Administração poderá conferir, a qualquer tempo, os dados utilizados para formação do preço, inclusive a identificação do veículo ou equipamento, aplicação, medida, descrição e demais parâmetros utilizados na consulta à Tabela/Catálogo Traz Valor.

23.5. Sempre que necessário, a Administração poderá exigir da contratada a apresentação de relatório, consulta, cotação ou documento extraído da Tabela/Catálogo Traz Valor que tenha servido de base para a formação do preço do produto fornecido.

23.6. A contratada deverá manter registros e documentos suficientes para demonstrar a origem dos preços de referência utilizados nos fornecimentos, permitindo sua conferência pela fiscalização durante a vigência da Ata de Registro de Preços e pelo período legalmente exigido para guarda dos documentos.

23.7. Não será admitida a alteração, adulteração, manipulação ou apresentação de informação divergente daquela efetivamente constante da Tabela/Catálogo Traz Valor com a finalidade de modificar o preço de referência ou obter vantagem indevida na execução da contratação.

23.8. Identificada divergência entre o preço informado pela contratada e o preço efetivamente constante da Tabela/Catálogo Traz Valor, a Administração poderá suspender o processamento do fornecimento ou do pagamento correspondente até a completa verificação dos fatos, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

23.9. Constatada a utilização indevida de referência, informação falsa, adulteração documental ou qualquer outra conduta destinada a alterar artificialmente o preço de referência, a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

adotará as medidas previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive a apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, quando cabível.

23.10. A fiscalização poderá realizar consultas independentes à Tabela/Catálogo Traz Valor para verificar a correspondência entre os preços apresentados e os parâmetros efetivamente disponíveis na ferramenta.

23.11. Nos casos em que houver dúvida quanto à identificação ou aplicação do pneu ou acessório pneumático, o fornecimento somente será autorizado após a confirmação da correspondência do produto com o veículo, máquina ou equipamento indicado pela Administração.

23.12. A contratada não poderá utilizar critérios, códigos, aplicações, medidas ou referências diferentes daqueles efetivamente correspondentes ao produto solicitado com o objetivo de aumentar o preço de referência ou reduzir artificialmente o desconto aplicado.

23.13. A Administração deverá manter nos autos dos processos de fornecimento os documentos necessários à comprovação da referência utilizada para formação do preço, de modo a permitir posterior auditoria, fiscalização e controle.

23.14. Nos casos em que um mesmo modelo de veículo, máquina ou equipamento apresentar diferentes versões, aplicações ou especificações de pneus ou acessórios pneumáticos, a identificação do produto a ser fornecido deverá considerar as características técnicas específicas do veículo ou equipamento, não sendo suficiente, para sua definição, apenas o ano de fabricação ou o modelo comercial.

23.15. Havendo dúvida ou divergência quanto ao pneu ou acessório pneumático aplicável ao veículo, máquina ou equipamento, a definição do produto deverá observar, prioritariamente, as **especificações técnicas, medidas, índices, referências e determinações do respectivo fabricante**, mediante consulta à documentação técnica, catálogo do fabricante ou outro meio oficial disponibilizado.

23.16. A contratada deverá, sempre que solicitada pela Administração, apresentar comprovação técnica da compatibilidade do pneu ou acessório pneumático ofertado com o veículo, máquina ou equipamento, inclusive mediante indicação de referência técnica, especificação do fabricante ou documentação pertinente.

23.17. Não será admitido o fornecimento de produto escolhido exclusivamente com base em semelhança visual, descrição genérica ou correspondência apenas pelo ano ou modelo do veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

quando existirem diferentes aplicações, medidas ou especificações técnicas para o respectivo veículo, máquina ou equipamento.

23.18. A Administração poderá recusar o fornecimento quando não estiver comprovada a compatibilidade do pneu ou acessório pneumático com o veículo, máquina ou equipamento objeto da solicitação, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus para o Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Integram a instrução da contratação, para todos os fins cabíveis, o **Documento de Formalização de Demanda – DFD**, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, o presente **Termo de Referência**, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

24.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

24.3. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo de contratação, prevalecendo, em caso de eventual divergência, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

24.4. A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Vinicius Junior Silva Novaes**, formalmente designada pela Administração para exercer a função de fiscal, sem prejuízo da designação de outros servidores que se mostrem necessários.

24.5. A fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução, recebimento e conferência dos produtos, registro de ocorrências, comunicação de eventuais irregularidades e adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas na contratação, nos limites de suas atribuições.

24.6. A designação da fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos danos decorrentes de sua responsabilidade.

24.7. A Administração e a contratada deverão observar, durante toda a execução da contratação, as disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao objeto, bem como as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes.

24.8. Eventuais alterações na legislação aplicável ao objeto durante a vigência da contratação deverão ser observadas pelas partes, naquilo que lhes for aplicável, sem prejuízo dos direitos e obrigações regularmente constituídos.

24.9. A Administração poderá adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

24.10. O presente Termo de Referência deverá ser observado juntamente com os demais documentos que integram o processo, constituindo referência para a elaboração das propostas, execução dos fornecimentos, fiscalização e recebimento do objeto.

Elizabeth Bittar Osório

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO Nº 146/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2026

OBJETO: O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para aquisição de _____, conforme Edital e seus Anexos.

Aos dias, XXX de XXX de 2026 o MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado seu Prefeito, Senhor _____, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal xxxxx], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a aquisição de _____, conforme Edital e seus Anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº ____/2026 realizado em ____/____/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a contratação de empresas especializadas para a aquisição de _____, conforme Edital e seus Anexos.

1.2. O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria demandante;

3.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no Termo de Referência;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. O prazo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contado do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados: Prefeitura Municipal De Santa Rita De Jacutinga, CNPJ nº 18.338.269/0001-48, Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, 50,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Cachoeira, CEP- 36.135-000 – Santa Rita De Jacuinga – MG, Processo Licitatório Nº ____/2026, Pregão Eletrônico RP Nº ____/2026, Ata De Registro De Preços Nº

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

4.6. Caso a Prefeitura Municipal antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

4.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

4.8. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

4.9. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto-MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____, XXX de XXX de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

MUNICÍPIO

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA

2:

Nome: _____ CPF _____

ASSINATURA